



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1266/2024
08/03/2024 - 12:10
PL 33/2024

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a preferência de vagas às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em cursos livres de qualificação profissional gratuitos oferecidos pelo município de Indaiatuba.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece a priorização e preferência de vagas em cursos livres de qualificação profissional gratuitos, oferecidos pelo município de Indaiatuba, às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar que estejam em medida protetiva.

Parágrafo único. A qualificação profissional de que trata o caput deste artigo visa assegurar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, que estejam em medida protetiva, condições para exercer efetivamente os direitos e garantias fundamentais que lhes são conferidos pela Constituição Federal, em consonância com o disposto nos arts. 2º, 3º, 8º e 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º A preferência de vagas às mulheres nos cursos livres de qualificação profissional a que se refere esta Lei objetiva:

I - promover a capacitação profissional das mulheres por meio de cursos profissionalizantes gratuitos, visando o seu crescimento pessoal, social e profissional, de acordo com o seu interesse, a sua habilidade e conforme o diagnóstico da equipe de atendimento multidisciplinar, prevista nos arts. 29 a 32 da Lei Federal nº 11.340, de 2006.

II - estimular as mulheres a denunciar e a enfrentar as consequências psicossociais decorrentes da violência de que foram vítimas.

III - estimular a criação e a divulgação de cursos de qualificação profissional às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1266/2024
08/03/2024 - 12:10
PL 33/2024

Art. 3º A qualificação profissional gratuita às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar deve obedecer às políticas definidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, indicando os aspectos necessários à sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2024.

ENG. ALEXANDRE PERES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROT-CMI 1266/2024
08/03/2024 - 12:10
PL 33/2024

JUSTIFICATIVA

Entre os muitos fatores que podem contribuir para que uma mulher permaneça por muito tempo em uma relação violenta, está a dependência econômica de muitas delas com relação a seus parceiros, bem como a falta de qualificação profissional.

Assim, a presente iniciativa visa instituir a prioridade de atendimento e preferência de vagas em cursos de qualificação profissional gratuita para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Indaiatuba, proporcionando condições para que tenham mais oportunidade de se integrar ou reintegrar no mercado de trabalho.

Apesar das muitas ações e legislações existentes que visam proteger as vítimas e coibir as agressões, o número de casos continua alarmante. Em 2023 a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo registrou 61.991 casos de lesão corporal contra mulheres e 221 feminicídios. Em Indaiatuba a Guarda Civil Municipal registrou 578 ocorrências, sendo 283 de violência doméstica, 120 de descumprimento de medida protetiva e 119 ocorrências ligadas à Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340/2006.

Portanto, o referido projeto de lei objetiva ampliar a rede de proteção às mulheres, já ofertada no município através do programa Caminho das Rosas, assegurando às vítimas condições de exercer os direitos e garantias fundamentais conferidas pela Constituição Federal, assistindo e preparando-a profissionalmente para a (re)inserção no mercado de trabalho.

A capacitação profissional pode ser o caminho para quebrar o liame de dependência financeira e psicológica entre a vítima e o agressor e ampliar a possibilidade para que as mulheres vítimas de violência sigam sua trajetória com dignidade. Assim conto com a apreciação e aprovação dos parlamentares para a referida proposta.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2024.

ENG. ALEXANDRE PERES

Vereador